



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA QUIRIATE CONSTRUÇÕES EIRELI

### CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

### CONTRATADA: QUIRIATE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 31.923.021/0001-02

Endereço: Avenida Contorno nº 2905, Sala 406, Bairro Santa Efigênia

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-915

Representada por Diogo Macedo Diniz, inscrito no CPF nº 111.398.926-22 e CI nº MG – 15.354.151, SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2021, decorrente da **Concorrência Pública nº 008/2021, Processo Licitatório nº 151/2021**, firmado em 30/11/2021, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de execução por 01 (um)mês, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de execução presente na Cláusula Sexta, subitem 6.3 do contrato fica prorrogado por 01(um) mês, vigorando até **02/04/2023**, passando a referida cláusula a vigiar nos seguintes termos:

6.4. **O prazo total de execução das obras será de 11(onze) meses**, a contar da data do recebimento da “ordem de início do serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento.

Lagoa Santa, 02 de março de 2023.

BRENO SALOMÃO GOMES  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**  
**CONTRATANTE**

DIOGO MACEDO  
DINIZ:11139892622

Assinado de forma digital por DIOGO MACEDO DINIZ:11139892622  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTTI Multipla vS,  
ou=20828519000170, ou=Certificado PF A3, cn=DIOGO MACEDO  
DINIZ:11139892622

**QUIRIATE CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**DIOGO MACEDO DINIZ**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: 058851046-59

CPF: 525.308.626-50